

PREAMBULO

O 25 de Abril constitui a consagração da mudança. Da mudança desejada, sofrida, conquistada. Da mudança alicerçada em ideais como a igualdade entre os homens e a sua existência em liberdade, enquanto princípios básicos de uma cidadania completa e real.

À luta pela Liberdade, muitas vezes levada a cabo com o sacrifício da própria vida, esteve sempre ligada a coragem de falar, de lutar por si e pelos outros para, pugnando pelos mais elementares direitos de um Povo, se alcançar a dignidade de se Ser.

Desta luta fez também sempre parte a irreverência, o protesto, o sonho, a capacidade de criar. Quantos artistas não trilharam este caminho? Quantos músicos não abraçaram esta causa maior e não fizeram desta arte a sua arma para conquistar a Paz?

É, pois, com grande orgulho, que a Câmara Municipal de Almada dá corpo à deliberação da Assembleia Municipal, datada de 27 de abril de 2004, que aprova a realização do “Festival Cantar Abril”. Um festival que é o espaço próprio da música de intervenção. Desta música que teve, no passado, um papel indissociável da luta pelo resgate de uma Nação e que hoje, numa sociedade que se quer plena de democracia, se tem de reinventar, contribuindo, uma vez mais, para defender ideais, para alertar as consciências e para apelar à luta por uma sociedade mais justa e mais igualitária.

Almada, também a terra de resistência, de associativismo e de participação dos homens e das mulheres que a habitam, conta, assim, com um evento cultural que não só valoriza a música de intervenção e o papel histórico que desempenhou na conquista das liberdades, como homenageia todos quantos se bateram por uma sociedade Livre e Democrática. O “Festival Cantar Abril” pretende proclamar a ideia de que Abril e os seus ideais são uma questão cultural, de atitudes individuais e coletivas, de novas práticas sociais e de novas formas de entender e construir a sociedade. É nestas sendas que o Festival quer prosseguir, acalentando a esperança de uma sociedade mais justa, onde a palavra e a música tenham, hoje, como ontem, um papel fundamental a desempenhar.

Neste sentido, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do número 1 do artigo 33.º e alínea g) do número 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é estabelecido o regulamento do “Festival Cantar Abril”, que se rege pelo seguinte articulado:

Art.º 1º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras por que se rege o “Festival Cantar Abril”, iniciativa promovida pelo Município de Almada.

Art.º 2º

Âmbito

O “Festival Cantar Abril” é um concurso de música de intervenção, com duas modalidades:

- a) Recriação das Canções da Resistência
- b) Criação de Canções da Liberdade

Art.º 3º

Modalidades a Concurso

Os concorrentes podem apresentar trabalhos nas 2 modalidades a concurso:

1. Recriação das Canções da Resistência

Entende-se por “Recriação” a capacidade de dar ao tema proposto uma nova interpretação. Essa nova interpretação ou leitura do tema pode recorrer quer à própria capacidade interpretativa do canto em si, quer à alteração da estrutura existente, harmonia utilizada, utilização de novos instrumentos, alteração de andamento, ou qualquer outro recurso artístico que não desfigure nem o texto nem a melodia do tema escolhido;

2. Criação de Canções da Liberdade

Nesta modalidade os temas devem ser inéditos.

Art.º 4º
Organização

A organização do “Festival Cantar Abril” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almada.

Art.º 5º
Periodicidade

O “Festival Cantar Abril” tem carácter bienal e realiza-se no mês de abril, em Almada.

Art.º 6º
Publicação/Divulgação

A divulgação do “Festival Cantar Abril” poderá ser feita através de publicidade exterior (MUPIS e Outdoors), anúncios publicitários em jornais, rádios e televisão, Internet e folhetos, ou outros suportes que, no âmbito da campanha de divulgação empreendida, se entenderem por convenientes e adequados.

Art.º 7º
Condições de Participação

- 1. Podem participar no “Festival Cantar Abril” candidatos que se apresentem individualmente ou em grupo.**
- 2. Cada concorrente apenas pode apresentar a concurso um máximo de 3 temas por cada uma das modalidades.**
- 3. Só serão admitidos concorrentes maiores de 14 anos.**

Artº 8º
Prazo das candidaturas

O prazo de candidatura decorre entre o dia 1 de novembro do ano anterior ao da realização do “Festival Cantar Abril” e o último dia útil do mês de janeiro subsequente.

Art.º 9º

Entrega das obras a concurso

1. As obras a concurso deverão ser apresentadas no Município de Almada, no serviço de atendimento sito na R. Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, de 2ª a 6ª feira entre as 8h30 e as 15h30, ou enviadas pelo correio, até à data limite referida no artigo anterior.

2. Os concorrentes deverão apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, bem como o Termo de Responsabilidade no caso de serem menores.

3. Os concorrentes entregarão, obrigatoriamente, uma maquete em formato CD (áudio ou MP3) com os temas a concurso e seis exemplares de cada letra/poema apresentadas.

4. As letras terão que ser em língua portuguesa.

5. As obras deverão ser apresentadas sob anonimato, sendo para o efeito identificadas com pseudónimo. Os concorrentes deverão, simultaneamente, entregar, num envelope fechado com o pseudónimo escrito no exterior, os seus elementos de identificação: nome, n.º do documento de identificação e sua validade, ou documento equiparado, n.º de identificação fiscal, respetiva morada, n.º de telefone/telemóvel e e-mail.

No caso da modalidade de Criação de Canções da Liberdade, deverão, ainda, incluir no mesmo envelope, a identificação do(s) autor(es) da(s) letra(s) e música(s) do(s) tema(s) com que concorrem.

6. No caso de se apresentarem em grupo, os concorrentes deverão indicar o nome da pessoa responsável para contacto.

7. No caso de composições criadas em coautoria, os seus autores deverão informar em nome de quem será atribuído o montante referente ao prémio, caso venham a ser vencedores.

Art.º 10º

Júri

- 1. O Júri do “Festival Cantar Abril” será composto por cinco elementos, de entre profissionais, ou representantes prestigiados das Artes do Espetáculo, sendo um designado pela Sociedade Portuguesa de Autores, CRL, um designado pela GDA, Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL e os restantes três pela Câmara Municipal de Almada, através do seu Presidente ou de quem ele delegar, sob proposta dos Serviços. Caberá a cada entidade designar, também, um elemento suplente, que intervirá na falta ou impedimento de qualquer elemento do Júri.**
- 2. Aos elementos do Júri competirá deliberar qual deles será o presidente, sendo-lhe atribuído voto de qualidade, em caso de empate.**
- 3. As decisões do Júri são tomadas por maioria, delas sendo lavradas atas.**
- 4. Os elementos do Júri devem, nos termos legais, garantir a sua isenção e imparcialidade no processo de decisão.**

Art.º 11º

Fases do concurso

- 1. A partir dos critérios a seguir discriminados, o Júri selecionará das obras apresentadas a concurso, no máximo, 20 (10 por modalidade) cabendo-lhe selecionar, ainda, 2 obras suplentes por modalidade.**

Recriação das Canções da Resistência

- a. Qualidade e originalidade da interpretação vocal e instrumental**
- b. Qualidade e originalidade do arranjo musical**
- c. Ligação da canção concorrente com o conceito de Canções da Resistência**

Criação de Canções da Liberdade

- a. Qualidade da interpretação vocal e instrumental**
- b. Qualidade da letra e da música**
- c. Ligação da canção concorrente com o conceito de Criação de Canções da Liberdade**

2. Dos resultados da seleção referida no número anterior serão notificados os concorrentes. Sendo selecionado, o concorrente deverá obrigatoriamente informar o Município de Almada no caso de algum dos elementos da formação apresentada na maquete se vir, por algum motivo, impedido de participar nas fases posteriores do concurso.

3. Caso se verifique a situação referida no ponto anterior, é da responsabilidade do júri a decisão de manter, ou não, o concorrente a concurso nas fases posteriores.

4. Os trabalhos selecionados serão apresentados em duas audições eliminatórias, uma por cada modalidade a concurso.

5. Com base na avaliação do mérito dos projetos musicais candidatos, o Júri selecionará, tendo em conta os parâmetros que a seguir se discriminam, no máximo, 10 temas (5 por modalidade), cabendo-lhe selecionar, ainda, 2 obras suplentes por modalidade.

- a. Qualidade da letra e da música (no caso da modalidade de Criação de Canções da Liberdade);**
- b. Qualidade da interpretação vocal e instrumental em palco;**
- c. Qualidade dos arranjos musicais (no caso da modalidade de Criação de Canções da Liberdade)**
- d. Fidelidade aos arranjos propostos aquando da candidatura (no caso da modalidade de Recriação das Canções da Resistência)**

6. Na Final serão apresentados os dez temas selecionados, dos quais sairão os vencedores dos prémios previstos neste Regulamento.

7. A Organização reserva a si o direito de afastar qualquer concorrente por atitudes consideradas indevidas, em qualquer fase do concurso.

Art.º 12º

Locais e datas de realização

- 1. As audições eliminatórias e a Final realizar-se-ão em local público a definir em cada edição.**
- 2. As audições eliminatórias realizar-se-ão sempre nas terceiras sextas-feiras e sábados do mês de abril e a Final decorrerá sempre no dia 30 de abril.**

Art.º 13º

Prémios

- 1. Serão atribuídos três prémios no “Festival Cantar Abril”:**

- a) Prémio Adriano Correia de Oliveira – Melhor Recriação**
- b) Prémio Ary dos Santos – Tema com a Melhor Letra**
- c) Prémio José Afonso – Melhor Canção Original**

2. Ao vencedor da modalidade Recriação das Canções da Resistência será atribuído o Prémio Adriano Correia de Oliveira. Aos vencedores da modalidade Criação de Canções da Liberdade serão atribuídos os prémios Ary dos Santos e José Afonso.

3. Cada prémio tem o valor pecuniário de 2500€ (dois mil e quinhentos euros).

4. O Júri pode deliberar não atribuir algum dos prémios referidos no número 1 deste artigo, desde que haja fundamento para tal.

Art.º 14º

Prémio Carlos Paredes

1. Em cada edição do “Festival Cantar Abril” poderá haver lugar à atribuição de um prémio de homenagem à carreira de uma personalidade ou instituição de relevo na música portuguesa, que se designará Prémio Carlos Paredes.

2. O Prémio Carlos Paredes é atribuído sob a forma de Troféu.

3. A atribuição do Prémio Carlos Paredes é da competência do Presidente da Câmara Municipal, por forma a garantir o sigilo até ao dia da atribuição do prémio.

Art.º 15º

Troféus

Em cada edição do “Festival Cantar Abril” os respetivos vencedores receberão também um Troféu, concebido especificamente para o efeito.

Art.º 16º
Apoio Técnico

O município de Almada disponibilizará o seguinte apoio técnico:

1. Equipamento de som e luz e respetiva equipa técnica.
2. Banda de suporte, que estará à disposição nas audições eliminatórias e na Final. Na modalidade de Recriação das Canções da Resistência a banda não poderá contribuir com qualquer sugestão, arranjos ou adaptações, limitando-se a tocar o que o concorrente propuser, seja por meio de partitura seja através de maquete áudio.
3. A opção de recorrer à banda de suporte referida no número anterior é da inteira responsabilidade dos concorrentes.

Art.º 17º

Direito de Autor e Direitos Conexos

1. Os candidatos ao “Festival Cantar Abril” deverão salvaguardar os direitos de autor e direitos conexos das obras com que concorrem, não se responsabilizando o Município de Almada por qualquer infração ao respetivo regime jurídico.
2. A Câmara Municipal de Almada acordará com os concorrentes das obras premiadas e eventuais representantes as condições de utilização das mesmas.
3. Os concorrentes com obras não premiadas poderão levantar os seus originais na Divisão de Ação Sociocultural, no prazo de 30 dias após a conclusão do Festival. Os materiais não levantados serão destruídos.

Art.º 18º

Omissões

As dúvidas que surjam na aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pela Câmara Municipal de Almada.

Art.º 19º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação efetuada nos termos legais.

Formulário de Inscrição

Pseudónimo _____

Modalidade(s) a que concorre: (Assinalar com uma cruz)

Recriação das Canções da Resistência

Criação de Canções da Liberdade (novas músicas e letras)

Número de Temas a Concurso: (Assinalar com uma cruz)

Recriação das Canções da Resistência

1 tema 2 temas 3 temas

Criação de Canções da Liberdade (novas músicas e letras)

1 tema 2 temas 3 temas

Nome do(s) tema(s) e autoria(s) do(s) original (originalis):

Recriação das Canções da Resistência

1º Tema _____

Autor da Letra _____ **Autor da Música** _____

2º Tema _____

Autor da Letra _____ **Autor da Música** _____

3º Tema _____

Autor da Letra _____ **Autor da Música** _____

Nome do(s) tema(s) :

Criação de Canções da Liberdade (novas músicas e letras)

1º Tema _____

2º Tema _____

3º Tema _____

Observação:

No caso de ser menor, entregar, dentro do envelope fechado com os dados pessoais, o Termo de Responsabilidade em anexo.

Data: ____ / ____ / ____

Termo de Responsabilidade

Eu _____ (nome completo do Encarregado de Educação)

declaro que tomei conhecimento do regulamento do “Festival Cantar Abril” e autorizo:

_____ (nome completo do concorrente) a

participar como concorrente no referido festival, organizado pela Câmara Municipal de Almada.

Data: ____ / ____ / ____

O (A) Declarante

